DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIII - N° 6.763 Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 12 de agosto de 2024.

PROJETO DE LEI Nº150/2024

Dispõe acerca da autorização de emissão de alvará de funcionamento de instituições sem fins lucrativos com atividades de associações de defesa de direitos sociais e organizações religiosas para as atividades exercidas em imóveis residências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O órgão competente municipal emitirá alvará de funcionamento para instituições sem fins lucrativos com atividades de associações de defesa de direitos sociais e organizações religiosas exercidas em imóveis residenciais, quando atendidos os demais critérios de uso e ocupação do solo, nos termos da legislação municipal.

I. A atividade estará sujeita ao procedimento de pesquisa prévia de zoneamento por meio da emissão do Termo de Viabilidade de Localização - TVL da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR;

II. O Alvará de Funcionamento deve ser emitido independentemente da realização de vistorias prévias pelos órgãos e entidades municipais;

III. A expedição do Alvará de Funcionamento não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de agosto de 2024.

JULIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

As associações são pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que se formam pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos. São regidas pelo código civil, Lei Nº 10.406, de 2002, pela Constituição Federal e leis correlatas, que lhes garantem o direito à livre associação.

O § 1º do art. 44 do Código Civil disciplina que "são livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento.

O art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019/2019, conceitua como Organização da Sociedade Civil:

> I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
>
> (...)
>
> c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Associações e Instituições religiosas compõem o terceiro setor e executam trabalho essencial para efetivação de direitos fundamentais, preenchendo lacunas deixadas pelos setores estatal e privado, tendo como objetivo precípuo a promoção do bem-estar social.

Como dito alhures, estas instituições originam-se da união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, tendo como principal motivação a solidariedade e amor ao próximo.

Com este intuito, numerosas vezes, iniciam suas atividades em imóvel residencial e no momento de regularizar as atividades encontram embaraço, ficando impossibilitados de receber recursos oriundos de doações e parceria com o poder público.

Para a celebração das Parcerias entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, o art. 34 da Lei 13.019 determina em seu Inciso VII, que a OSC deverá comprovar que funciona no endereço por ela declarado.

Este obstáculo resulta no encerramento das atividades destas instituições, haja vista que ficam impossibilitadas, inclusive de abrir conta bancária para recebimento de recursos para manutenção de suas atividades.

Pelo exposto, justifica-se a apresentação do presente projeto e relevo da temática. Assim, submete a presente minuta para aprovação dos pares.

Salvador, 07 de agosto de 2024.

JULIO SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 151 /2024

Institui a "Semana da Juventude Cristã" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no município de Salvador, a "Semana da Juventude Cristã", a ser realizada, anualmente, sempre na terceira semana de setembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SALVADOR, 08 DE AGOSTO DE 2024
ANDERSON NINHO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a "Semana da Juventude Cristã" no município de Salvador, a ser comemorada anualmente na terceira semana de setembro. Esta proposta visa reconhecer a importância da fé cristã na formação e no desenvolvimento dos jovens, promovendo uma série de eventos e atividades que reforçam valores cristãos e oferecem um espaço para a reflexão e integração da juventude com a comunidade.

A juventude é uma fase crucial para a construção de valores e identidade. Oferecer uma semana dedicada à celebração da fé cristã proporcionará aos jovens uma oportunidade para se envolverem em atividades que promovem a espiritualidade, o aprendizado e a prática de princípios cristãos. Além disso, este evento servirá para fortalecer o senso de comunidade e solidariedade entre os participantes, refletindo positivamente em sua formação pessoal e social.

A inclusão da "Semana da Juventude Cristã" no Calendário Oficial de Eventos do município de Salvador garantirá que o evento receba a devida visibilidade e reconhecimento, assegurando sua continuidade e sucesso. Essa oficialização permitirá um planejamento mais eficiente e a mobilização de recursos necessários para a realização de atividades que atendam às expectativas e necessidades da juventude cristã da nossa cidade.

Ademais, a realização deste evento contribuirá para a promoção de valores como a paz, a solidariedade e o respeito mútuo, aspectos fundamentais para o desenvolvimento saudável da juventude. Será uma oportunidade para que os jovens se conectem com suas crenças e participem ativamente de uma celebração que reforça a importância da fé em suas vidas.

Portanto, diante da relevância e do impacto positivo que a "Semana da Juventude Cristã" pode trazer para a nossa cidade e para nossos jovens, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto. Com essa aprovação, estaremos promovendo um evento que celebra e valoriza a juventude cristã, contribuindo para uma sociedade mais unida e fortalecida pelos princípios da fé.

SALVADOR, 06 DE AGOSTO DE 2024
ANDERSON NINHO
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 152 **/2024**

Inclui a Caminhada em Prol da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial da Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída na Cidade de Salvador a **Caminhada em Prol da Conscientização do Autismo**, a ser realizada no segundo domingo do mês de abril, em virtude das comemorações do Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril.

Art. 2º - O evento tem como objetivos:

I - Divulgar à sociedade informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e os direitos das pessoas autistas;

II - Sensibilizar a população sobre a importância da inclusão social e do respeito às diferenças;

III - Promover a distribuição de materiais educativos e informativos sobre o autismo, envolvendo instituições de saúde, educação, e organizações não governamentais;

IV - Estimular a participação de escolas, instituições de saúde, famílias, e a sociedade civil em geral, fortalecendo a rede de apoio às pessoas com TEA e suas famílias.

Art. 3º - A caminhada poderá ser organizada pela Prefeitura Municipal de Salvador, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e organizações da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos das pessoas com autismo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 06 DE AGOSTO DE 2024
ANDERSON NINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa incluir a **Caminhada em Prol da Conscientização do Autismo** no calendário oficial da cidade de Salvador, como uma importante ferramenta de sensibilização e educação da sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O autismo é uma condição que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, e a conscientização sobre o tema é essencial para promover a inclusão e o respeito aos direitos das pessoas autistas. A realização de caminhadas anuais permitirá a disseminação de informações valiosas sobre o autismo, esclarecendo mitos e promovendo uma sociedade mais acolhedora e informada.

Durante a caminhada, serão distribuídos panfletos e materiais educativos que explicarão o que é o autismo, suas características e os direitos das pessoas com TEA, buscando alcançar diversas áreas da sociedade, incluindo saúde e educação. A participação ativa de instituições educacionais, profissionais de saúde, famílias e organizações não governamentais será fundamental para o sucesso deste evento, que pretende fortalecer a rede de apoio às pessoas com autismo em Salvador.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta Lei, que contribuirá significativamente para o aumento do conhecimento e da sensibilização sobre o Transtorno do Espectro Autista em nossa cidade.

SALVADOR, 06 DE AGOSTO DE 2024
ANDERSON NINHO
VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79 /2024

Concede a Medalha Thomé de Souza ao doutor Adailton de Souza Adan delegado Titular da Delegacia Especializada Antissequestro - DAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao doutor Adailton de Souza Adan delegado Titular da Delegacia Especializada Antissequestro - DAS.

Art. 2º - Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referida Medalha.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega da medalha serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de junho de 2024 .

CARLOS MUNIZ
Vereador

JUSTIFICATIVA

Doutor Adailton de Souza Adan possui graduação em Direito pela Universidade de Fortaleza (1994), Mestrado em Segurança Pública, Justiça e Cidadania pela Universidade Federal da Bahia (2013) e Especialização em Inteligência de Segurança Pública pela UNIFACS (2016). Atuou como instrutor de Análise Criminal, Análise de Vínculos e Análise de Risco, junto à Academia da Polícia Civil da Bahia, nos cursos Básicos de Inteligência de Segurança Pública - I, II, III E IV. Também, como instrutor de Processo Penal, Penal, Negociação com Reféns e Técnicas Acessórias, nos cursos de Formação para Investigadores, Escrivães e Delegados, da Academia de Polícia Civil da Bahia. Conclui o Curso de Extensão Universitária na modalidade de Difusão: Mercados Ilícitos e Crime Organizado nas Américas, em 12/2023. Atualmente à frente da Coordenação de Repressão à Extorsão Mediante Sequestro - CREMS/DRACO, desde 03/21. Em 03/24 assumiu a Titularidade da Delegacia Especializada Antissequestro – DAS.

Servidor público dedicado e atuante no combate à violência na Bahia, inclusive na cidade de Salvador, doutor Adailton de Souza Adam sempre contribuiu para a formação dos agentes públicos responsáveis pela manutenção da paz e ordem pública no Estado.

Considerando que a profissão de delegado está entre as mais perigosas do país. Os delegados estão expostos a riscos constantes em operações policiais e investigações criminais. Além disso, frequentemente, são alvos de ameaças e ataques por parte de criminosos e organizações criminosas.

Comprometido com a missão da ligação, elo vital entre o sistema de justiça e a comunidade, o Doutor Adailton de Souza Adam desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos dos cidadãos e na promoção da segurança pública. Além de suas tarefas investigativas e administrativas, esse profissional também é um líder social pela forma como o mesmo atende a sociedade.

Pelas razões apresentadas, o Doutor Adailton de Souza Adam é merecedor deste reconhecimento concedido por esta egrégia casa legislativa.

Salvador, 12 de junho de 2024

CARLOS MUNIZ
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº128/ 2024

Considerando a importância de garantir moradia digna para todos os cidadãos, especialmente aqueles que vivem em conjuntos habitacionais;

Considerando que muitos dos prédios dos conjuntos habitacionais de Salvador apresentam necessidades de reparos e melhorias estruturais, o que impacta diretamente na qualidade de vida de seus moradores;

Considerando que o investimento em infraestrutura habitacional é fundamental para promover a segurança, o bem-estar e a saúde dos moradores, além de valorizar o patrimônio público;

Considerando que a criação de um programa específico para a reforma e manutenção dos prédios dos conjuntos habitacionais pode contribuir significativamente para a melhoria das condições de habitação na cidade, além de impulsionar a economia local por meio da geração de empregos na construção civil;

Considerando que o programa "Morar Melhor" tem como objetivo principal assegurar que todos os cidadãos de Salvador tenham acesso a uma moradia de qualidade, promovendo a inclusão social e o respeito à dignidade humana;

Propomos, portanto, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a criação do programa "Morar Melhor" para os prédios dos conjuntos habitacionais de Salvador. O programa deve contemplar ações de reforma e manutenção das edificações, priorizando áreas como segurança, acessibilidade, saneamento básico e melhoria estética, com o objetivo de proporcionar um ambiente mais seguro e confortável para os moradores.

Acreditamos que essa iniciativa será um importante passo para o desenvolvimento social e urbano da cidade, garantindo melhores condições de vida para milhares de pessoas e reforçando o compromisso da gestão municipal com o bem-estar da população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Bruno reis, Prefeito de Salvador, a criação do programa "Morar Melhor" para os prédios dos conjuntos habitacionais de salvador.

Salvador, 06 de agosto de 2024 .

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 167/24.....Aplauso em comemoração ao Dia de Nossa Senhora da Saúde e Glória, celebrado anualmente no 3º domingo de agosto; (18/08/2024).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 168/24.....Aplauso em comemoração ao Dia de Nossa Senhora da Vitória, celebrado anualmente no 3º domingo de agosto (18/08/2024).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 169/24.....Aplauso em comemoração ao Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, celebrado anualmente no 3º domingo de agosto (18/08/2024).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 170/24.....Aplauso em comemoração ao Dia do Padre, celebrado no mundo todo no dia 4 de agosto, como forma de homenagear João Maria Batista Vianney, o padroeiro de todos os padres e sacerdotes.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 171/24.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia Santo André, celebrado anualmente no dia 05 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 172/24.....Aplauso em comemoração ao Dia Nacional dos Profissionais de Educação, celebrado no dia 6 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 173/24.....Aplauso em comemoração ao dia de São Caetano da Divina Providencia, celebrado anualmente no dia 07 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 174/24.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia Divino Espírito Santo celebrado anualmente no dia 07 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 175/24.....Aplauso em comemoração ao Aniversário de 76 anos da FECOMÉRCIO BAHIA, celebrado anualmente no dia 09 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 176/24.....Aplauso em comemoração ao Dia de Santa Clara.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 177/24.....Aplauso em comemoração ao Dia do Advogado comemorado no Brasil no dia 11 de agosto, como forma de homenagear, uma das profissões mais antigas da humanidade e essencial para o desenvolvimento da sociedade.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 178/24.....Aplauso em comemoração ao Dia do Estudante, celebrado anualmente no dia 11 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 179/24.....Aplausos pela passagem do aniversário de 30 anos da Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS.

MOÇÃO Nº 180/24.....Aplauso as celebrações eucarísticas nos 18 anos de ordenação sacerdotal do Pe. Valson Santos Sandes, Pároco da Paróquia Senhor Bom Jesus dos Milagres.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 181/24.....Aplauso as celebrações eucarísticas nos 19 anos de ordenação sacerdotal do Pe. João Eduardo de Souza Paiva, Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição no bairro do Tororó.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 182/24.....Aplauso em comemoração ao Dia do Economista, comemorado no Brasil no dia 13 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Solicitação de Auxílio-Alimentação

CAD.	REQUERENTE	PROCESS Nº
20.792	Ana Luiza Silva Monteiro	1214/2024
20.793	Gislaine Jesus do Nascimento	1212/2024

PROCESSO INDEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação de Relotação de Servidor

CAD.	REQUERENTE	PROCESS Nº
-	Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios - CEDASB	949/2024

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:50	DIRETO DA REDAÇÃO – HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
13:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:00	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
19:10	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
19:20	COLETIVA - ANDRÉ LUIS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.